



ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO DE  
ÉTICA DA SECRETARIA DE  
GESTÃO E RECURSOS – SEGER  
HUMANOS - SEGER

## **Cartilha de Ética**

# CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES

VITORIA

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Gestão e  
Recursos Humanos*

2023

2023 – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (SEGER-ES)

Avenida Governador Bley, nº 236 - Centro

CEP: 29010-150 - Vitória / ES

Versão eletrônica disponível em: <https://seger.es.gov.br/o-codigo>

## **CARTILHA DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Autoria: Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SEGER – ES

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)

**MARCELO CALMON DIAS**

Subsecretário de Estado de Administração Geral (SUBAD)

**CHARLES DIAS DE ALMEIDA**

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas (SUBAP)

**HEYDE LEMOS**

Subsecretária de Estado de Inovação na Gestão (SUBGES)

**NARA FALQUETO CALIMAN (RESPONDENDO)**

## COMISSÃO DE ÉTICA DA SEGER

**Presidente:** Flavia Cristina de Souza Ferreira

**Suplente:** Nara Falqueto Caliman.

**Membro titular:** Marcela Guimarães Neves.

**Suplente:** Suellen Martins Barone.

**Membro titular:** Iuri Aleksey Banhos Mamari.

**Suplente:** Werllison Miranda.

Coordenação: Comissão de Ética da Seger:

### **Membros:**

Flavia Cristina de Souza Ferreira

Marcela Guimarães Neves

Iuri Aleksey Banhos Mamari

## 1. SUMÁRIO

CÓDIGO DE ÉTICA.....	2
APRESENTAÇÃO.....	7
INTRODUÇÃO: .....	8
O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA SEGER.....	9
PARA QUE SERVE .....	9
COMO FUNCIONA .....	9
CANAIS DE CONTATO .....	10
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL: .....	10
COMISSÃO DE ÉTICA .....	10
PROCESSO DE APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE ÉTICA .....	11
OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA POSSUEM OS SEGUINTE DEVERES:.....	11
COMPETE À COMISSÃO DE ÉTICA:.....	12
DA CONCLUSÃO DO PROCESSO PODERÁ RESULTAR: .....	12
SÃO SANÇÕES DECORRENTES DE INFRAÇÕES ÉTICAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO: .....	12
O QUE É VEDADO AO SERVIDOR?.....	12
Deveres de Conduta Profissional esperado .....	14
Deveres de Conduta Profissional .....	15



ÉTICA • TRANSPARÊNCIA • CONTROLE INTERNO • INTEGRIDADE • QUALIDADE • EXCELENCIA • HONESTIDADE • DIGNIDADE • DECORO

# APRESENTAÇÃO

A presente Cartilha destaca alguns pontos do Código de Conduta Ética da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, tratando do assunto de forma mais didática e resumida. Para mais detalhes, leia o Código em sua íntegra em <https://seger.es.gov.br/o-codigo>. Caso ainda restem dúvidas, entre em contato com a Comissão de Ética da SEGER.

Ética é um valor fundamental para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade laborativa, sobretudo quando se trata do exercício de função pública, visto que a Administração apenas cuida da gestão de bens e serviços públicos, não sendo, portanto, sua efetiva proprietária.

Esta publicação tem o nobre escopo de direcionar a conduta dos servidores da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, fundamentando-se nos valores constitucionais e nos princípios da Administração Pública.

Para além do agir de forma escorreita, a eticidade no serviço público impõe aos servidores uma postura profissional justa e dentro dos parâmetros de legalidade. Logo, a ética deve ser o princípio maior, no qual todos nós, servidores públicos, devemos nos pautar para a realização do nosso trabalho e a consecução de nossa missão institucional.

Destarte, buscando orientar a conduta, o presente Código de Ética dispõe sobre as normas pertinentes, os casos passíveis de apuração e os trâmites de processos relativos a infrações éticas, a Comissão de Ética elaborou esta cartilha, que, para além de sua função informativa, também é um relevante documento disponibilizado permanentemente para consulta e apoio institucional.

Boa leitura!

# INTRODUÇÃO:

## *“Seja bem-vindo à Cartilha de Conduta da SEGER”*

Esta Cartilha foi preparada para auxiliar na compreensão das regras de conduta, comportamento e recursos utilizados por todos os servidores da SEGER, seja estes, titulares de cargo efetivo, exclusivamente comissionado, contratados temporariamente, estagiários ou participantes de programas de bolsa do órgão SEGER.

Aqui estão contidas diversas informações úteis extraídas do nosso Código de Conduta Ética, sem prejuízo da observância do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005.

O nosso primeiro Código de Conduta Ética da Secretaria, publicado no Diário Oficial no dia 20 de setembro de 2023, buscou construir em seu conteúdo princípios e valores que melhor reflete a nossa realidade.

Inspirados nesses princípios e valores, esta Cartilha contém os pontos de destaque de nosso Código e é agora compartilhada com todos os nossos colaboradores. Foi um processo longo de preparação, adaptação e aprendizado para que seus preceitos e orientações estivessem de acordo com nosso cotidiano e adaptado à nossa realidade.

Apesar disso, o trabalho não termina agora. A Cartilha não está escrita em pedra e será constantemente atualizada para oferecer maior clareza e segurança para lidarmos com nossos desafios diários. Manteremos vocês sempre informados das atualizações e novidades.

Com esta Cartilha esperamos apresentar um documento compreensivo e eficiente que possa ser utilizado como diretriz para elevar nossos padrões de governança e confiabilidade, celebrando os princípios que mais estimamos e criando mecanismos para combater condutas que não toleramos.

## O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA SEGER

Trata-se de uma referência formal e institucional que visa padronizar a conduta ética de todos que integrem o corpo funcional ou prestem serviços de qualquer natureza à Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em qualquer de suas instalações. O Código, que tem por base diversos decretos, resoluções e leis, foi aprovado pelo Secretário de Gestão e Recursos Humanos (Marcelo Calmon Dias) e é gerido pela Comissão de Ética da SEGER.

*Ética: costumes e atos considerados os mais justos, sem discriminação de qualquer natureza.*

### PARA QUE SERVE

O Código serve para definir condições, regras e procedimentos relacionados ao comportamento pessoal e profissional, minimizando a subjetividade de interpretação sobre os princípios éticos aceitos pela SEGER e proporcionando um padrão de relacionamento urbano, agradável e amistoso.



O Código, ao adotar princípios que auxiliem no cumprimento da missão, visão e valores da Secretaria, tem o objetivo de promover uma boa imagem perante a sociedade por meio da disseminação de uma cultura moral.

### COMO FUNCIONA

Todos os servidores da SEGER devem conhecer o Código e agir de acordo com suas orientações. No que couber, o Código deve ser complementado pelo Código de Conduta da Alta Administração Estadual pelo Código de Ética do Servidor Público, pelos códigos de ética das respectivas categorias profissionais e demais normativos da SEGER.

Cabe aos gestores disseminar a importância do conhecimento do Código ao corpo funcional, bem como providenciar para que os colaboradores tenham plena ciência de seus preceitos.

As condutas que possam violar o Código devem ser informadas à Comissão de Ética, assegurada total confidencialidade e proteção institucional do informante contra eventuais tentativas de retaliação

## CANAIS DE CONTATO



E-mail: [comissao.etica@seger.es.gov.br](mailto:comissao.etica@seger.es.gov.br)

## CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL:

O Código de Ética dos servidores vinculados à Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo - SEGER instituído pelo Portaria Seger nº 742-S, de 20 de setembro de 2023, é o instrumento utilizado pela Administração Pública para orientar e regular a conduta moral e profissional do servidor público, além de indicar normas que devem orientar o exercício da atividade profissional, com o intuito de enquadrar correta e justamente, tanto o agir individual quanto a ação social, sobretudo ante a diversidade do público a ser atendido pela Secretaria e do conjunto de trabalhadores.



O conjunto de deveres e vedações aos servidores públicos estão descritos dos artigos 2º ao 5º da referida Portaria.

## COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da SEGER foi instituída pela Portaria nº 227-S, de 29 de março de 2023; e tem por principal atribuição zelar pelo cumprimento das normas éticas e da transparência nas atividades

desenvolvidas pelos servidores da SEGER. Possui, ainda, as funções de aplicar o Código de Ética da SEGER e apurar, mediante denúncia ou de ofício, as violações à eticidade institucional.



## PROCESSO DE APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE ÉTICA

O procedimento de apuração de infração aos padrões éticos encontra-se disposto no Capítulo VI do Código de Ética.

Qualquer servidor ou empregado público da SEGER poderá ser denunciado à Comissão de Ética.

Em caso de violação ao presente Código, a Comissão de Ética instaurará o procedimento para apuração, garantido o contraditório e a ampla defesa (artigo 16).

### OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA POSSUEM OS SEGUINTE DEVERES:

manter discricção e sigilo sobre a matéria inerente



declarar-se impedidos de participar de apuração que envolva, como denunciado ou denunciante, seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 4º grau;



participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente justificado, situação em que será substituído pelo seu suplente



## COMPETE À COMISSÃO DE ÉTICA:

- receber e analisar denúncias de violação às normas de ética contra servidores;
- instruir processos relativos às denúncias contra servidores;
- interagir com a Ouvidoria a fim de investigar denúncias externas recebidas contra servidores;
- sugerir a aplicação das penalidades aos servidores nos termos do Código de Ética.

## DA CONCLUSÃO DO PROCESSO PODERÁ RESULTAR:

- arquivamento dos autos;
- celebração de termo de ajustamento de conduta – TAC;
- aplicação da penalidade de censura pública;
- aplicação da penalidade de censura privada;
- proposta de abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar se o ato praticado tipificar infração disciplinar.



## SÃO SANÇÕES DECORRENTES DE INFRAÇÕES ÉTICAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO:

- **Censura privada:** determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou conduta praticados.
- **Censura pública:** publicação do Diário Oficial do Estado, identificando claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do servidor e o motivo de aplicação da censura.



## O QUE É VEDADO AO SERVIDOR?



agir de forma discriminatória e ofensiva com colegas, superiores e auditados;



utilizar sistemas e canais de comunicação da Secretaria para a divulgação de notícias falsas, publicidade pessoal, atividades ilícitas, inadequadas e impróprias para o ambiente de trabalho, tais como pornografia, esporte, religião e política;

✘ solicitar favores ou benefícios dos dirigentes ou servidores dos órgãos e entidades auditadas;

✘ apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho;

✘ ser conivente com erro ou infração ao Código de Ética ou à legislação correlata;

✘ conflitos de interesses pessoais ou de terceiros, que possam ameaçar ou afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade

✘ deixar de executar as tarefas que lhe forem conferidas, salvo se manifestamente ilegais.

✘ comportamento inadequado;

✘ utilizar-se de perseguição, pressão psicológica contra seus subordinados ou servidores num geral, agir com abuso de poder e ou uso de arbitrariedade;

✘ manter, sob sua subordinação, cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau;

✘ receber ou aceitar quaisquer vantagens, doações ou benefícios, mesmo que sem valor comercial, que possam configurar ameaça à independência e à imparcialidade;

✘ agir com abuso de poder;

✘ uso ilegal de prerrogativas

✘ receber ou aceitar quaisquer vantagens, doações ou benefícios, mesmo que sem valor comercial, que possam configurar ameaça à independência e à imparcialidade;

✘ falta de zelo com a coisa pública;

## Deveres de Conduta Profissional esperado



## Deveres de Conduta Profissional

**a** ser probo, reto e justo, demonstrando a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para a administração pública;

**b** zelar incondicionalmente pela coisa pública;

**c** comportar-se, em sua vida profissional e pessoal, de maneira compatível com a dignidade do cargo, demonstrando a integridade e a moralidade essenciais aos que servem ao interesse público;

**d** Usar de diligência no desempenho de suas funções



**e** resistir a pressões de superiores ou de terceiros, no exercício das funções.

**f** respeitar a hierarquia, exceto se se ordem manifestamente ilegal.

**g** ser leal, respeitoso, solidário, cooperativo e cortês para com os colegas, os superiores hierárquicos, os subordinados e jurisdicionados;

**h** ser assíduo e pontual ao serviço, especificamente em relação ao cumprimento de prazos e qualidade dos resultados;

**i** zelar pela adequada aplicação das normas constitucionais, das leis e regulamentos;



**j** cumprir os horários e os compromissos agendados com o jurisdicionado;

**k** evitar levar crianças para local de trabalho;

**l** manter discrição na solicitação de informações e documentos necessários aos trabalhos de fiscalização;

**m** afastar-se de atividades que reduzam ou indiquem redução de sua independência de ordem profissional;

**n** manter a neutralidade no exercício de suas atividades profissionais, conservando sua independência e imparcialidade em relação às influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas;

**o** evitar discussões com os servidores dos órgãos e entidades auditadas, buscando registrar formalmente os eventuais conflitos;

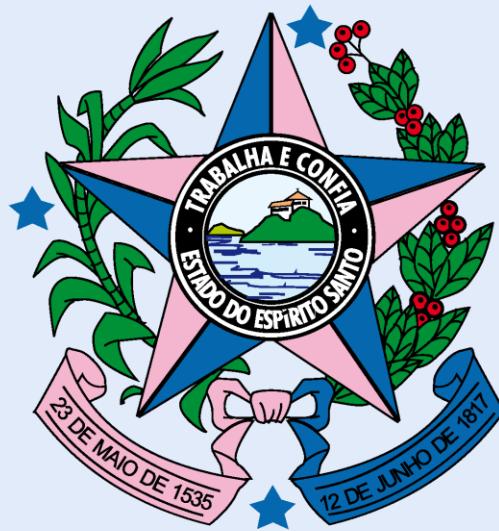
**p** comunicar ao superior hierárquico qual quer ocorrência de pressão ou abuso que sofra, bem como quaisquer atos ou fatos de que venha a ter conhecimento, que limitem sua independência ou criar restrições à sua atuação, e que infrinjam o Código de Ética dos Servidores da SEGER-ES



"Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder as três grandes questões da vida: Quero? Posso? Devo? Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; nem tudo que eu devo eu quero. Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve."

**(Mario Sergio Cortella)**

Em caso de dúvidas, sugestões, críticas, necessidade de aconselhamento ou informações em relação ao descumprimento do Código de Ética da SEGER, entre em contato coma Comissão de Ética



# **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Gestão e  
Recursos Humanos*